

ATA CPA 32/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE – CPA

Reunião de 30/08/2023 – início: 14h / término: 17h00

Local: Vídeo Conferência – Google Meet

PARTICIPANTES: Silvana Serafino Cambiaghi/CAU-SP/Presidente da CPA; Amanda Morelli/SEHAB; Claudio de Campos/SMSUB; Cristina T. S. Laiza/SPUrbanismo; Eduardo Flores Auge/SMPED; Elisa Prado/IAB-SP; Francisco de Oliveira Soares/SVMA; Gerisvaldo Ferreira da Silva/CRECISP; João Carlos da Silva/SMPED; Juliana Paviato/Setin; Luiz Massayuki Sampaio Ito/SME; Marcelo Maschietto/SMJ; Márcia Tieko Omoto Yamaguchi/SIURB; Matheus Sabadin Bueno/SPObras; Mel Gatti de Godoy Pereira/CAU-SP; Oswaldo Rafael Fantini/SMPED; Patrícia Bittencourt/Secovi-SP; Robinson Xavier de Lima/SPTrans; Roseli Ap. Andrade Pires/SEGES; Sandra Ramalhão/CMPD; Sara Caroline Lopes da Silva/SMUL; Silverlei Silvestre Vieira/Laramara; Vânia Sacarrão/CET.

FALTAS JUSTIFICADAS: Priscila Fernandes Libonati/SMPED; Ronaldo Bueno/SMT.

CONVIDADOS: Ingrid Bisterzo/SVMA; Jessica Zago/ SMPED; Luiz Antonio Tiengo J/SUB-PI; Patrick Greco Gasull/SMS; Rogério Romeiro/Arquiteto; Phablicia Ferreira Incerti/SVMA; Sergina Machado/SPTrans.

ASSUNTOS TRATADOS:

SEI 6018.2023/0082266-2 – Locação de imóvel pela SMS para instalação CAPS II Ipiranga – Praça do Monumento, 227

Manifestação favorável, considerando as plantas 089140036 e 089140154, devendo garantir barra de apoio vertical e área de aproximação junto à porta do sanitário acessível.

SEI 6065.2023/0000342-0 – Consulta Jurídica SMPED - Instalação de equipamento de transposição vertical em unidades autônomas

Após releitura de Consulta Jurídica solicitada e discussões entre os presentes, o Colegiado deliberou que a questão vai além de questões técnicas, são questões jurídica, quando variáveis devem ser consideradas e onde entende não ser o Foro adequado a decidir.

SEI 6065.2022/0000277-5 – Gestão DR Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional

Após leitura da Comissão de Edificações de Uso do Solo – CEUSO entre diversas considerações junto aos membros, o Colegiado deliberou para que seja encaminhado este Processo SEI à Subprefeitura solicitando informar quanto ao enquadramento da atividade de acordo com a listagem do Decreto nº 57.298/2016.

SEI 6065.2023/0000462-1 - Terminal Parada Inglesa – Ofício MPSP – PJDH-PH

Em atenção ao solicitado pela PJDH-PD/MPSP, apreciado documento anexo ao ofício em epígrafe, do possível se apurar no registro fotográfico recebido, o Colegiado observou:

1. Inadequação na sinalização tátil aplicada sobre a folha das portas (5.4.1 NBR

- 9050);
2. Altura inadequada da aplicação da sinalização tátil, parede ao lado da maçaneta (5.4.1 NBR 9050);
 3. Inadequação na altura da botoeira de emergência, comparada à altura da bacia sanitária (5.6.4.1 NBR 9050);
 4. Inadequação posicionamento papeleira bacia sanitária (7.11.2 NBR 9050);
 5. Barra vertical distância máxima de 0,50 m do eixo do lavatório (7.8.1 f NBR 9050);
 6. Aparente prejuízo área interna para transposição porta (6.11.2.2 NBR 9050);
 7. Não foi esclarecido puxador porta (6.11.2.7 NBR 9050);
 8. Altura inadequada espelho (7.11.1 NBR 9050). Apontou-se não esclarecidas adequações de acessibilidade nos sanitários comuns, observadas indicações no relatório 2021.09.16-03, salientando que sanitários coletivos são para uso por pessoas com mobilidade reduzida e por qualquer pessoa, incluindo pessoas com deficiência, considerando a diversidade das deficiências existentes. Foi lembrado sobre a distinção do acesso aos sanitários, encontrada por ocasião de vistoria anterior, onde os acessíveis se encontravam trancados sendo necessária a procura de funcionário para sua abertura enquanto os coletivos/comuns se encontravam abertos sem controle de acesso.

SEI 6027.2023/0004888-5 – Parque Chácara do Jockey – Fase 1

Apreciado Projeto Executivo para Readequação da Acessibilidade do Parque Chácara do Jockey - Fase 1 (caminhos e acessos), o Colegiado observou:

1. Retirar sinalização tátil alerta de piso nos patamares intermediários rampas;
2. Rever altura prolongamento corrimão (6.9.3.2 NBR 9050);
3. Prever brinquedo inclusivo nos dois playgrounds (no projeto indicado em apenas um deles);
4. Prever MR junto ao banco contíguo ao playground próximo ao Salão de Atividades;
5. Para o presente caso aceita a previsão de um único vestiário acessível unissex;
6. Esclarecer/prever armários no vestiário acessível, se forem previstos armários nos vestiários comuns;
7. Prever barras de apoio lavatórios vestiário comum;
8. Ajustar sinalização tátil no piso para acesso ao vestiário (7.4.3 NBR 16537);
9. Para o presente caso aceita a configuração de rota acessível alternativa às escadas junto ao playground e área de pique-nique;
10. Para o presente caso aceita a previsão de áreas de circulação (rotas acessíveis) com larguras de 1,20m e 1,50m observadas áreas de descanso, adjacentes e interligadas a estas, destinadas aos usuários que necessitem de paradas temporárias para posterior continuação do trajeto, recomendando sempre que possível a largura mínima seja de 1,50m. O Colegiado solicitou atenção ao projeto de comunicação visual, informando previamente aos frequentadores as rotas alternativas acessíveis para as escadas mencionadas, assim como para as áreas de circulação com largura inferior a 1,50m, junto aos locais de tomada de decisão para trajeto.

SEI 5010.2022/0021700-0 – Terminal Lapa

Quanto à última peça gráfica enviada, Projeto (088585780) SPTRANS/DA/SIN/GPI, e considerações da representante de SPTrans presente à reunião, o Colegiado deliberou ao Projeto pela **MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL**.

SEI 6050.2023/0014047-7 – Pedido CPO SUB PI

Apreciada solicitação encaminhada pela Coordenadoria de Projetos e Obras da Subprefeitura de Pinheiros, com a participação na reunião e explanação do Sr. Luiz Antônio Tiengo Júnior – Coordenador - acerca da reunião ocorrida na PJDH-PD/MPSP, complementada conforme indicação da Ata de Reunião doc. 088340506 “pelo Promotor de Justiça foi determinado que se encaminhasse cópia do relatório de fls. 828/832, do laudo da CPA acima referido e desta ata de reunião à referida Comissão Permanente de Acessibilidade solicitando concurso de referido órgão técnico para que, junto com a área técnica e de obras da Subprefeitura verificasse e auxiliasse no planejamento e execução com o fim de correção, dentro das adaptações possíveis, em relação às inadequações apontadas no relatório de vistoria nº 2023.03.29-03.” Apresentadas, pela equipe técnica CADU, fotos do local constantes no relatório mencionado, assim como versão de projeto para o local, que recebeu manifestação favorável do Colegiado (doc. 021356880) e versão posterior de projeto desenvolvido pela CET (doc. 053673560), ambas encartadas ao SEI 6050.2019/0000017-1. Diante das exposições, o Colegiado entendeu necessidade no desenvolvimento de projeto, ponderadas considerações do representante de CPO/SUB PI, equipe técnica CADU e da presidência da Comissão, pontuando não se tratar de questão a ser equalizada em mera visita técnica isolada de elementos para perfeita instrução de ações aplicáveis. Resguardadas atribuições desta Comissão, não inerentes ao desenvolvimento de projetos e execução de obras, no entanto disponibilizada orientações necessárias ao desenvolvimento de propostas para adequação do local, assim como avaliação de projeto. Solicitado encaminhamento à PJDH-PD/MPSP com o deliberado, em atenção ao ofício encaminhado a esta Comissão (N.R. encartado ao SEI 6065.2023/0000519-9).

SEI 6022.2022/0004082-6 - Reforma da Rua B do TCM

Considerada a última peça gráfica enviada, Projeto - REFORMA TCM-RUA B - PDF (088123783) SIURB/PROJ-3, e manifestações entre os presentes, o Colegiado deliberou ao Projeto por sua **MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL**.

PA 2010-0.046.768-2 - Mc Donalds

Após leitura e análise das peças gráficas contidas no Processo o Colegiado deliberou que, por ser uso coletivo existente e possuir sanitários, deve ser garantido sanitário acessível com entrada independente como prevê a Norma Técnica ABNT NBR9050:2020, versão corrigida 25.01.2021, em sua TABELA 7 – Número mínimo de sanitários acessíveis. Ainda, adicionalmente, observou-se da questão quanto ao atendimento da “igualdade de oportunidades” prevista no Capítulo VI - DO DIREITO AO TRABALHO da Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI.

Reunião encerrada.